PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS

PODER EXECUTIVO

D.O.E.

Edição 2.130
Quinta-feira, 12 de Novembro de 2026
www.saofidelis.rj.gov.br | Lei Mun. nº 1.508

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito
José William Ribeiro de Oliveira
Vice-Prefeito
Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito
Daniel Menezes de Souza
Procuradoria Geral
Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva
Controladoria Geral do Município
Marcos Vinícius Teixeira da Rocha
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Dyana Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
André Cordeiro da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Carlos Alberto Soares de Souza
Secretaria Municipal de Educação
Jonathas Silva de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda
Neiva Peres Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Bruno de Oliveira Alvarenga
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Marcelo Diniz de Matos Azevedo
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Kelly Mendonça Lanhas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Said Pinto Machado Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Vanderlei Freitas Moreth
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Jamilton Cabreira Palmares
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Jhonatas Mendonça Meirelles

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | EDUCAÇÃO

Republicada por incorreção.

PORTARIA SEMED Nº 23, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Resolução SEMED nº 001, de 27 de dezembro de 2023, que estabelece o Regimento Interno das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis;

Considerando o Parecer CME nº 10, de 5 de novembro de 2026, referente à aprovação dos Calendários Escolares de 2027 da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, para a Rede Municipal de Ensino de São Fidélis, os Calendários Escolares referentes ao ano letivo de 2027, constantes dos Anexos I (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e II (Educação de Jovens e Adultos – EJA) desta Portaria.

Art. 2º Os dias letivos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e do Ensino Fundamental estão distribuídos em 4 (quatro) períodos, a saber:

I – **1º Período**: de 15/02/2027 a 30/04/2027 **(FEV/MAR/ABR)** – **51 (cinquenta e um)** dias letivos;

II – **2º Período**: de 03/05/2027 a 9 /07/2027 **(MAI/JUN/JUL)** – **53 (cinquenta e três)** dias letivos;

III – **3º Período**: de 26/07/2027 a 30/09/2027 **(JUL/AGO/SET)** – **49 (quarenta e nove)** dias letivos;

IV – **4º Período**: de 01/10/2027 a 15/12/2027 **(OUT/NOV/DEZ)** – **49 (quarenta e nove)** dias letivos.

Art. 3º Os dias letivos do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) estão distribuídos em 2 (dois) semestres, a saber:

I – 1º SEMESTRE, com 100 (cem) dias letivos, compreendendo:

a) **1º Período**: de 15/02/2027 a 30/04/2027 **(FEV, MAR e ABR)** – perfazendo um total de **51 (cinquenta e um)** dias letivos;

b) **2º Período**: de 03/05/ 2027 a 09/07/2027 **(MAI/JUN/JUL)** – perfazendo um total de **49 (quarenta e nove)** dias letivos.

II – 2º SEMESTRE, com **101 (cento e um)** dias letivos, compreendendo:

a) **1º Período:** de 26/07/2027 a 30/09/2027 **(JUL/AGO/SET)** – perfazendo um total de **49 (quarenta e nove)** dias letivos;

b) **2º Período**: de 01/10/2027 a 17/12/2027 (**OUT/NOV/DEZ**) – perfazendo um total de **52 (cinquenta e dois)** dias letivos.

Art. 4º Os calendários escolares deverão observar os feriados nacionais, estaduais e municipais, conforme discriminados nos respectivos anexos desta Portaria, em consonância com a legislação vigente.

Art. 5º Com vistas a assegurar o cumprimento do número mínimo de dias letivos e da carga horária estabelecidos nos calendários escolares da Rede Municipal de Ensino, fica determinado que, nos dias destinados à realização dos Conselhos de Classe, seja garantida a oferta de atividades pedagógicas com os alunos, correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária diária prevista para cada turno, ficando as unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral excepcionadas dessa organização, devendo observar as orientações específicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Compete à equipe gestora de cada unidade escolar assegurar a execução do calendário escolar e das matrizes curriculares, acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e garantir o cumprimento dos dias letivos e das cargas horárias previstas, adotando, quando necessário, medidas para a reposição das atividades escolares não realizadas.

§ 1º Deverá ser assegurada ampla divulgação dos calendários escolares de 2027 à comunidade escolar, com afixação em local de fácil visibilidade.

§ 2º O não cumprimento dos dias letivos previstos no calendário escolar em decorrência de eventos climáticos, econômicos ou de ponto facultativo decretado pelo Poder Executivo exigirá avaliação pelo gestor(a) e pelo Professor Pedagogo, após consulta ao Departamento de Inspeção Educacional, a fim de garantir o mínimo legal previsto.

§ 3º Na eventualidade de déficit de carga horária por situações excepcionais ou faltas abonadas de docentes, caberá à equipe gestora, com a anuência do Departamento de Inspeção Educacional, adotar as providências cabíveis, devendo o Departamento Pedagógico providenciar estratégias de reposição das aulas não ministradas.

Art. 7º Os calendários escolares poderão sofrer alterações ou adequações durante o ano letivo, quando devidamente justificadas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação providenciar as alterações e a sua republicação no Diário Oficial do Município.

Art. 8º Os Conselhos de Classe ocorrerão ao final de cada período letivo do ensino regular e nas datas previstas para a EJA, conforme os respectivos calendários escolares, sendo presididos pelo Professor Pedagogo e, na sua ausência, pelo gestor(a) da unidade escolar.

Parágrafo único. Cabe ao Professor Supervisor Educacional verificar, após o Conselho de Classe, se toda a documentação pertinente foi concluída em conformidade com a legislação educacional, assegurando seu fechamento com assinatura e carimbo.

Art. 9º Compete às equipes de Inspeção Educacional e Pedagógica verificar o cumprimento desta Portaria, sendo os casos omissos resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidos os respectivos departamentos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 10 de novembro de 2026.

JONATHAS SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2027

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MESES/DIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
Janeiro	F		É		R		I		A		S			E		S		C		O		L		A		R		E		S		
Fevereiro	PL	PL	PL	PL	PL	S	D	R	F	R	R	R	S	D	⇨	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D				10
Março	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	F	S	D	.	.	.	22
Abril	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	F	R	F	S	D	.	.	.	.	.CC		19
Maio	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	F	R	S	D	.	19
Junho	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.		22
Julho	.	.CC	S	D	JE	JE	JE	JE	JE	JE	JE	JE	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	S	D	.	.	.	.	AE	AE	AE	AE	12	8
Agosto	D	.	.	.	.	F	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	21
Setembro	.	.	.	S	D	R	F	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.CC		20
Outubro	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	R	F	.	.	DP	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	18
Novembro	R	F	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	F	.	.	.	.	S	D	.	.	.	MN	MN	MN	MN	S	D	.	.		21
Dezembro	.	.	.	S	D	.	.	F	.	.	S	D	.	.CC	.T	SI	SI	S	D	R	R	R	R	R	F	D						10
Dias letivos por semestre: * 1º Semestre: 104 dias * 2º Semestre: 98 dias																																Total de dias letivos: 202

LEGENDA	FERIADOS	
⇨ Início do Ano Letivo	09/02 - Carnaval	07/09 - Independência do Brasil
. Dias Letivos	26/03 – Paixão de Cristo	12/10 - Nossa Senhora Aparecida
S - Sábado	21/04 - Tiradentes	15/10 - Dia do Professor
D - Domingo	23/04 – São Jorge	02/11 - Finados
F - Feriado	24/04 – Dia de São Fidélis de Sigmaringa	15/11 - Proclamação da República
R - Recesso	01/05 - Dia do Trabalho	20/11 - Consciência Negra
T - Término do Ano Letivo	27/05 - Corpus Christi	08/12 - Imaculada Conceição
CC - Conselho de Classe	06/08 - Dia do Evangelho	25/12 - Natal
PL - Planejamento		
SI - Serviço Interno		
DP- Dia do Professor		
JE – Jogos Escolares		
AE – Arraiá da Educação – Circuito Cultural		
MN – Mostra de Natal		

OBSERVAÇÕES:

Período para Formatura – 09/12 a 15/12

Reunião do Conselho Escolar – 1ª semana de cada mês

Totral de dias letivos:
1º Período: *15/02 a 30/04/27 – 51 dias / 2º Período: 03/05 a 09/07/27 – 53 dias
3º Período: 26/07 a 30/09/27 - 49 dias / 4º Período: 01/10 a 15/12/27 - 49 dias

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2027

Educação de Jovens e Adultos - EJA

MESES/DIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
Janeiro	F		É		R		I		A		S			E		S		C		O		L		A		R		E		S		
Fevereiro	PL	PL	PL	PL	PL	S	D	R	F	R	R	R	S	D	⇨	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D				10
Março	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	F	S	D	.	.	.	22
Abril	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	F	R	F	S	D	.	.	.	.	.CC		19
Maio	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	F	R	S	D	.	19
Junho	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.		22
Julho	.	MP	MP	S	D	.	.	.	.CC	.T	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	⇨	.	.	.	AE	AE	AE	AE	8	8
Agosto	D	.	.	.	.	F	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	21
Setembro	.	.	.	S	D	R	F	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.CC		20
Outubro	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	R	F	.	.	DP	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	18
Novembro	R	F	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	F	.	.	.	.	S	D	.	.	.	MN	MN	MN	MN	S	D	.	.		21
Dezembro	.	.	MP	MP	S	D	.	.	F	.	.	S	D	.	.	.	.CC	.T	S	D	R	R	R	R	R	F	D						13
Dias letivos por semestre: * 1º Semestre: 100 dias * 2º Semestre: 101 dias																																

LEGENDA	FERIADOS	
⇨ Início do Semestre Letivo	09/02 - Carnaval	07/09 –Independência do Brasil
. Dias Letivos	26/03 – Paixão de Cristo	12/10 –Nossa Senhora Aparecida
S - Sábado	21/04 –Tiradentes	15/10 - Dia do Professor
D - Domingo	23/04 - São Jorge	02/11 –Finados
F - Feriado	24/04 – Dia de São Fidélis de Sigmaringa	15/11 – Proclamação da República
R - Recesso	01/05 - Dia do Trabalho	20/11 – Consciência Negra
T - Término do Semestre Letivo	27/05 – Corpus Christi	08/12 - Imaculada Conceição
CC - Conselho de Classe	06/08 - Dia do Evangelho	25/12 - Natal
PL - Planejamento		
SI - Serviço Interno		
DP- Dia do Professor		
MP – Mostra Pedagógica		
AE – Arraiá da Educação – Circuito Cultural		
MN – Mostra de Natal		

OBSERVAÇÕES:

Período para a formatura – 09/12 a 17/12

Reunião do Conselho Escolar – 1ª semana de cada mês

1º SEMESTRE - 100 (cem) dias letivos:
1º Período: de 15/02/2027 a 30/04/2027 – **51 (cinquenta e um)** dias letivos;
2º Período: de 03/05/2027 a 09/07/2027 - **49 (quarenta e nove)** dias letivos.

2º SEMESTRE - 101 (cento e um) dias letivos:
1º Período: de 26/07/2027 a 30/09/2027 - **49 (quarenta e nove)** dias letivos.
2º Período: de 01/10/2027 a 17/12/2027 – **52 (cinquenta e dois)** dias letivos.

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a empresa **MWD NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ N.º 35.157.698/0001-38,** através do processo n.º 100022259/2026, **CERTIDÃO AMBIENTAL 078/2026** para fins de fornecimento de energia elétrica em um medidor instalado na seguinte localidade: **RODOVIA SÃO FIDÉLIS/CAMBIASCA, KM 5, Nº 1450, VILA DOS COROADOS, SÃO FIDÉLIS/RJ,** de acordo com o georreferenciamento no sistema WSG84, sob as coordenadas 21°37'31.00"S e 41°45'58.88" W. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

Prefeitura Municipal de São Fidélis | Portal de Compras

Prefeitura Municipal de São Fidélis

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação
Processo N° 22

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA 07.319.674/0001-00

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 Lote ◆nico CONTRATA◆◆O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A		4.509.358,20	1	4.509.358,20
QTD: 1		**VALOR TOTAL:**		**4.509.358,20**
		VALOR GERAL:		**4.509.358,20**

09 de novembro de 2026.

JOSÉ WILLIAM R. DE OLIVEIRA
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS | DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido ao Sr. **ALEOMAR JOSÉ DUARTE,** inscrito no **CPF N.º 112.186.065-68,** através do processo n.º 100022500/2026, **CERTIDÃO AMBIENTAL 079/2026** para fins de fornecimento de energia elétrica em um medidor instalado na seguinte localidade: **RUA DOM LICÍNIO RANGEL, Nº 431, FUNDOS, GAMBOA, SÃO FIDÉLIS/RJ,** de acordo com o georreferenciamento no sistema WSG84, sob as coordenadas 21°38'41.87"S e 41°45'15.56" W. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.